



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 261 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Abono de R\$ 60,00 (sessenta reais), para todos os Servidores Municipais que recebem como vencimento o Salário vigente no País.

Parágrafo único - O Abono que se trata este Artigo terá vigência para os meses de dezembro de 1995, janeiro e fevereiro de 1996.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em, 27 de dezembro de 1995.


Prefeito Municipal

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
27/12/95


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 27/12/95.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELETÉRIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES